

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão de Serviços Legislativos

Protocolo Recebimento de documentação

Ref.: Edital nº 017/2021

Entidade: Casa Transitória do Embu Guaçu

Estatuto da Organização da Sociedade Civil;

Certificado Conselho Municipal de Assistência Social;

Certificado no Cadastro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA (somente para Projetos que envolvam crianças e adolescentes);

Plano de Trabalho;

Certidão de Prestação de Contas Aprovada (se recebeu emenda há mais de 02 anos).

Estela Viana

Recebido Por: _____

Data: 18/10/21



Casa Transitória De Embu Guaçu
Vel. Wilson de Moraes, 150, Centro, Embu-Guaçu, SP
Fone (011) 46616291 - CNPJ 96.493.879/0001-20
Utilidade Pública Lei nº 1.389/97

Ofício nº23/2021

Assunto: Emenda Impositiva para projeto "Família Assistida"

Ao

Prezado Vereador Isafas Coelho

Vimos por meio deste solicitar a V.Sa. disponibilizar recurso por emenda impositiva para a Casa Transitória de Embu Guaçu, tendo em vista o desenvolvimento do projeto de atendimento de famílias em situação de risco social do nosso município desde 2020.

Nossa instituição já presta serviços sociais ao município há mais de 30 anos e pretende continuar ajudando ainda mais, mas para darmos continuidade precisamos de ajuda, pretendemos ampliar o atendimento e com os recursos que temos disponível não atenderá a nova demanda. Estamos atendendo com o novo projeto 20 crianças no período da manhã e tarde com atividades culturais, educativas e socioemocionais.

Durante a pandemia, as famílias foram assistidas com alimentação, orientação em relação às dificuldades de aprendizagem e/ou emocionais através de reuniões e palestras com a psicóloga da instituição.

Contamos com o habitual apoio desse nobre vereador à nossa instituição.

Atenciosamente,

Embu Guaçu, 18 de outubro de 2021.

Ester Maria Paulo

Assistente Social

E-mail: casatransembuguacu@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Independência, 357, Centro – Embu-Guaçu/SP CEP: 06900-000
Fone: 11 4661-2137 e-mail: cmdca@embuguacu.sp.gov.br
Lei Municipal nº 127/2015 Lei Federal nº 8.069/1990



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROJETO

Nº 11/2019

NOME DO PROJETO:	SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
REGIME:	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
MODALIDADE:	PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DIREITOS		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	ABRIGO INSTITUCIONAL		
PÚBLICO-ALVO:	ATÉ 20 ADOLESCENTES / JOVENS	FAIXA ETÁRIA:	00 – 17 ANOS

Nº REGISTRO DA OSC NO CMDCA/EG	ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO ATÉ
07	01/07/2020

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

CNPJ


96.493.879/0001-20

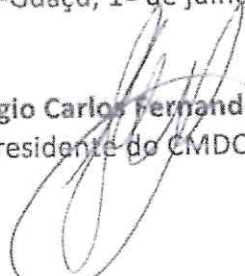
ENDEREÇO

Rua Cel. Wilson Delfin de Moraes, 170 – Centro, Embu-Guaçu/SP CEP: 06900-000 e-mail: casatransembuguacu@gmail.com Fone: 11 4661-6291

Certificamos que o PROJETO SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE está registrado neste CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBU-GUAÇU (CMDCA/EG), nos termos do artigo 90, IV da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estando habilitado para CAPTAÇÃO DE RECURSOS através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBU-GUAÇU (FMDCA/EG).

Embu-Guaçu, 1º de julho de 2019.


Fabiane Domingues Sanches
Presidente do CMDCA/EG


Sergio Carlos Fernandes
Vice-Presidente do CMDCA/EG



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EMBU GUAÇU/SP

INSCRIÇÃO Nº 004

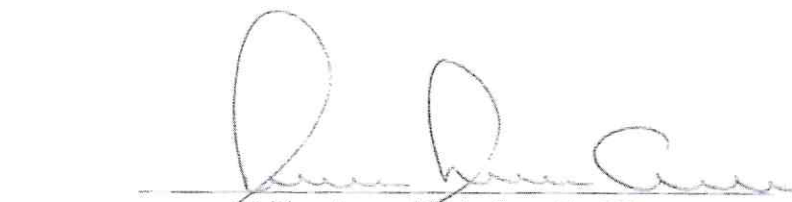
A Entidade CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU, C.N.P.J Nº 96.493.879/0001-20, com sede em Embu Guaçu/SP, é inscrita neste Conselho, sob número de inscrição 004, desde 08 de maio de 2012.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, abrigo institucional para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, sito à Rua Viela Wilson Delfim de Moraes, nº 170 Centro – Embu Guaçu/SP – CEP: 06900-000.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Embu Guaçu, 08 de outubro de 2019.



Lilian Aparecida de Carvalho Silva
Vice Presidente do CMAS de Embu Guaçu
Gestão 21/11/2018 a 15/11/2019



CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU

Rua José Herculano, 61 - Jardim Emilia - Embu Guaçu - SP - fone/fax (11) 4661-6291 - Email:

C.N.P.J. 06.493.879/0001-00

10 JAN 2004 060529

AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
ITAPECERICA DA SERRA/SP - ANEXO AO 1º TABELIONATO

A entidade denominada CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU, com sede no município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua José Herculano, 61- Jardim Emilia, vem por meio de seu Representante Legal, infra assinado, Sr. Dimas Seabra de Freitas, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de identidade RG nº 4.809.361, e do CPF nº 281.229.508.-25, residente e domiciliado a Rua Nelson C. Mentoni, nº 56, Cipó-Embu Guaçu, requerer a V. Sª o registro e arquivamento do Estatuto Social da entidade acima mencionada, da qual anexa 02 vias de igual forma e teor, (alteração estatutária).

Nestes termos
P. Deferimento

Itapecceria da Serra, 23 de Outubro de 2004.

Dimas Seabra de Freitas

01

Tribunal de Registro de Pessoas Jurídicas	
Itapecceria da Serra - SP	
Luiz Rubens Soares Tabelião	
Página nº	01
com	14
páginas Cartidão na última página que o compõem.	



CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU

Rua José Herculano, 61-Jardim-Emília, Embu Guaçu-SP

Tel: 4661-6291-CGC 96493879/0001-20

10 JUL 2004


060529


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

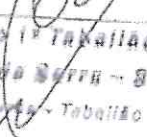
Eu, **DIMAS SEABRA DE FREITAS**, presidente da **CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU**, inscrita no CGC sob nº 96.493.879/0001-20, convoco todos associados, para comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 23 do mês de Outubro de 2004, às 14 horas, em 1ª (primeira) convocação com a maioria absoluta dos associados ou às 14h30 em segunda convocação com 1/3 dos associados, a Rua José Herculano, nº 61, Jardim Emília, no município de Embu Guaçu, SP, para tratarmos da seguinte ordem do dia:

- ✓ Reformulação total do Estatuto Social (adaptação a Lei 10.406 de 10.01.2002).

Embu Guaçu, 23 de Setembro de 2004.


Dimas Seabra de Freitas
Presidente


Neusa Aparecida Monfardini Korniski
Secretária


RCPJ (Anexo I Tabelião)
Ilustre Promotor da Serra - SP
Luiz Rubens Souza - Tabelião
Página nº 02 de documento
com 14 páginas Certidão na
última página que o compõem.



CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU

Rua José Herculano, 61 - Jardim Emília - Embu Guaçu - SP
al.Casatransog@yahoo.com.br - CEP 06900-000 - Telefone 4661-6291 CNPJ 96.493.879/0001-20

70 JAN 2004 08:03:29

Embu Guaçu, 23 de Outubro de 2004.

Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatro, às 14 horas, a Rua José Herculano nº 61, Jardim Emília, Embu Guaçu, reuniram-se os associados, abaixo assinados, para a alteração do Estatuto Social da Casa Transitória de Embu Guaçu.

NOME	RG Nº	ASSINATURA
1. Orlando Alves Nanda Netto	5.969.489	[Assinatura]
2. Neusa Aparecida Manfredini Korwinski	21.301.765-9	[Assinatura]
3. MARIA FERREIRA FERREIRA	4.809.661	[Assinatura]
4. Paulo Salazar	12.978.481	[Assinatura]
5. Sandra Aparecida	15.704.871	[Assinatura]
6. Paulo Paulo Lima	28.438.742-3	[Assinatura]
7. Marcos Ferreira Pires	RG 9540996	[Assinatura]
8. Carlos Roberto Pires	10.501.826	[Assinatura]
9. Maria do Socorro Pires	5.623.452	[Assinatura]
10. MARIO ALEXANDRE KORWINSKI	19.218.316	[Assinatura]
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		

RCPJ (Anexo 1 - Tabelião)
 Ilustração de Embu - SP
 Luz Buzoni Soares - Tabelião

03

Página nº 03 de documento
 com 14 páginas. Certidão na
 última página que o compõem.



CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU

Rua José Herculano, 61 - Jardim Emília - Embu Guaçu - SP - Brasil

C.N.P.J. 06.493.879/0001-20

POJAN 066529

CUIZ: 00000000000000000000

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA MUDANÇA DO ESTATUTO SOCIAL

Aos vinte três dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, às quatorze horas, à Rua José Herculano, nº 61, Jardim Emília, Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, reuniram-se os sócios para a reformulação total do Estatuto Social da Casa Transitória de Embu Guaçu (adaptação a Lei 10.406 de 10.01.2002), convocado por edital exposto na Entidade. O Sr. Presidente, Dimas Seabra de Freitas, deu início a cerimônia e foi apresentado o Estatuto Social com as devidas alterações para ser reformulado.

Côm a palavra o Sr. Presidente Dimas Seabra de Freitas, declarou que tendo sido aprovado por todos os sócios presentes, está reformulado o Estatuto Social da Casa Transitória de Embu Guaçu. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual lavrei a presente ata que será assinada por mim 1ª Secretária e pelo Presidente. Em Tempo: O quorum legal foi observado.

Dimas Seabra de Freitas

Neusa Aparecida Monfardini Korniski

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS
Rua José Herculano de Castro 46 - Fone: 4965-0582
Luiz Rubens Soares - Tabelião

Folha nº _____ de _____
Nome do tabelião de _____
Dimas Seabra de Freitas

Data: 23/10/2004

de _____ de verdade

<input type="checkbox"/>	Adilson Gleise de Olive	- Escrivão
<input type="checkbox"/>	Jefferson Maynold	- Escrivão
<input type="checkbox"/>	Jorge Hirokazu Maynold	- Escrivão
<input type="checkbox"/>	Joaquim Soares de Moraes	- Escrivão

VALIDADE: 2004 - 2008 - 2012 - 2016 - 2020 - 2024

RCPJ (Anexo 1º Tabelião)
Itapeoriza de Serra - SP
Luiz Rubens Soares - Tabelião

Página nº 04 do documento
com 14 páginas Certidão na
última página que o compõem.



CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU

Rua José Herculano, 61 - Jardim Emília - Embu Guaçu - SP - Fone/Fax: (11) 4661-6291-8408

CNPJ 06.493.879/0001-20

TRAFECERIA DE SERVIÇOS

10 JAN 2005 060528

ESTATUTO SOCIAL DA CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - PRAZO DE DURAÇÃO - SEDE - FINALIDADE

Art.1º - Sob a denominação de CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU - também designada neste estatuto CASATRANSEG; fundada em 18 de Novembro de 1993; é uma entidade de fins não econômicos e com duração indeterminada; tendo sede a Rua José Herculano n. 61, Jardim Emília, no Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo.

Art.2º - A associação tem por finalidade, as discussões dos problemas de interesse da comunidade para junto aos órgãos Públicos solucioná-los; tentando assim, elevar a qualidade de vida da comunidade.

Parágrafo Único - A CASATRANSEG manterá serviços de berçário, creche, lar-escola e abrigo, para o atendimento de famílias e crianças/adolescentes que se apresentem em situação de risco social.

Art.3º - No desenvolvimento de sua finalidade, a associação promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Art.4º - A associação terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

RCPJ (Anexo 1º Tabelião)
Trafeceria de Serviços - SP
Luz Rubena Soares - Tabelião
Página nº 05 do documento



CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU

Rua José Herculano, 61 - Jardim Emilin - Embu Guaçu - SP - Rua/Box (11) 4667-6291 - Embu -

CNPJ: 06.493.879/0001-20

10 JAN 2006 060529

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Parágrafo Único: Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento de sua(s) finalidade(s), atividades estas, nos termos do artigo 2º.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art.6º - A Associação será constituída por um número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias: Sócios fundadores, sócios contribuintes e sócios honorários.

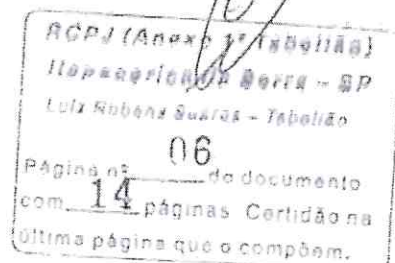
- a) São sócios fundadores aqueles que compareceram a assembléia geral de fundação;
- b) São sócios contribuintes aqueles que se associarem após a assembléia geral de fundação, por indicação de um sócio fundador e aprovação da diretoria; e,
- c) São sócios honorários aqueles que prestarem relevantes serviços a associação, por indicação da diretoria e aprovação da assembléia geral.

Art.7º - São direitos dos Sócios, quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos; e,
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art 8º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e,
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as deliberações das Assembléias.





70 JAN 2008 08:29

Art.9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art.10 - Os sócios quites com a associação poderão se demitir da associação por simples comunicação à diretoria.

Art.11 - Os sócios poderão ser excluídos por justa causa, quando não cumprirem as disposições deste estatuto, por deliberação da diretoria, obedecido o princípio do contraditório e com direito de recurso à assembléia geral como última instância.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art.12 - A Associação terá os seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria.; e,

III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.13 - A Assembléia Geral é um órgão deliberativo e soberano da vontade social, sendo constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art.14 - Compete a Assembléia Geral:

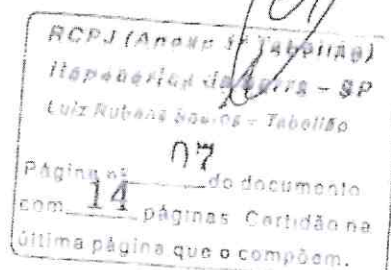
I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por assembléia especialmente convocada para esse fim, e pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes;

III - Decidir sobre reformas do Estatuto, nos termos do Artigo 38;

IV - Decidir sobre a dissolução da associação nos termos do Artigo 37;

V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou onerar bens patrimoniais imóveis; e.





CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU

Rua José Herculano, 61 - Jardim Basília - Embu Guaçu - SP - Fone/Fax (11) 4661-4291 - E-mail: casa@cteg.org.br

CNPJ: 06.403.879/0001-20

ESTABELECIDOR

10 JAN 2008

0610528

ESTAB. REG. COM. SP

VI - Aprovar o Regimento Interno.

Art.15 - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria; e,
- II - Discutir e homologar, as Contas e o Balanço, aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art.16 - A Assembléia Geral, realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria, por meio de seu presidente;
- II - Pelo Conselho Fiscal; e,
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

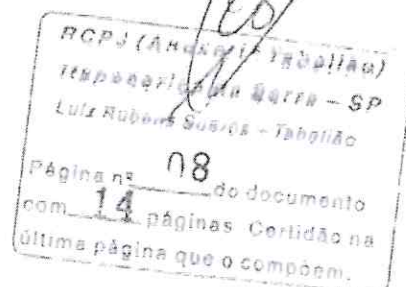
Art.17 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital fixado na sede da associação, ou por publicação na imprensa local, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação com 1/3 (um terço) dos sócios, deliberando pela maioria simples, com exceção do disposto neste estatuto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art.18 - A Associação será administrada pela Diretoria, constituída por um Presidente; um Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Tesoureiro; e, Primeiro e Segundo Secretário.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de quatro anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.





CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUACU

Rua José Manoelino, 51 - Jardim Embu - Embu Guacu - SP - Inscr. Est. (11) 466.879-1 - Embu -
CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUACU

CNPJ: 06.403.879/0001-20

10 JAN 2009 060528

Art.19 - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II - Elaborar e apresentar, a Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir, funcionários; e,
- V - Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, ad referendum da Assembléia Geral.

Art.20 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º - A reunião será instalada quando presentes a maioria dos membros.

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas pela aprovação da maioria simples.

Art.21 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nos termos deste estatuto;
- II - Cumprir e fazer cumprir, este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembléias Gerais;
- IV - Convocar e presidir, as reuniões da Diretoria; e,
- V - Assinar com o Tesoureiro, todos os documentos que decorram em obrigações financeiras para a Associação.

Art.22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e,
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões, da Diretoria e Assembléias Gerais;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Associação; e,
- III - Ter sob sua responsabilidade, os livros e documentos, referentes ao seu cargo

RCP, (Anexo 1º Tabelião)
Itapetininga da Serra - SP
Luiz Rubens Anacleto - Tabelião

09

Página nº _____ do documento
com 14 páginas. Certidão na
última página que o compõem.



CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUACU

Rua José Marcelino, 61 - Jardim Emilia - Embu Guacu - SP - Fone/Fax (11) 4661-6201 - E-mail: casa@cteg.org.br

CNPJ: 06.493.879/0001-28

10 JAN 2006 06:05:28

LUÍZ NUBENS SOARES

Art.24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário, em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; e,
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art.25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar, as contribuições dos associados; bem como, as rendas, auxílios e donativos, em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar o relatório de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro, para ser submetido a Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e os documentos, relativos a Tesouraria;
- VII - Manter em estabelecimento de crédito, conta juntamente com o Presidente; e,
- VIII - Assinar juntamente com o Presidente, todos os documentos que decorram em obrigações financeiras para a Associação.

Art.26 - Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções; substituindo-o nas faltas e impedimentos; e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

RCPJ (Anexo 10 - TABELA 10)

Itapetininga da FORTA - SP

Luiz Nubens Soares - Tabelar

10

Página nº 10 do documento

com 14 páginas. Certidão na última página que o compõem.



CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU

Rua José Herculano, 61 - Jardim Emilia - Embu Guaçu - SP - CEP: 13461-620 - Fone: (11) 4661-6201 - Fax: (11) 4661-6202

C.N.P.J. 96.493.879/0001-20

SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 27 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador e ~~contábil~~ ^{contábil}, será composto por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Examinar o Balancete semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os Balanços e Inventários, que acompanham o relatório anual da diretoria; e,
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação, de bens imóveis, por parte da Associação.

Art. 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses; e, extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º - A reunião será instalada quando presentes a maioria dos membros efetivos.

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas pela aprovação da maioria simples.

Art. 30 - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

[Handwritten signature]

Associação (Associação)
Itapanarica de Serra - SP
Luiz Roberto Soares - Tabelião

Página nº 11 do documento
com 14 páginas. Certidão na
última página que o compõem.



CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU

Rua José Herculanio, 61 - Jardim Euclides - Embu Guacu - SP - fone/fax (11) 4661-6291 - Email: casa@embu.org.br

CNPJ: 06.490.879/0001-20

REGISTRO DA SEI

Art.31 - O patrimônio da Associação será constituído de bens, móveis; imóveis; contribuições dos associados; e, auxílios e donativos, em dinheiro ou espécie.

10 JUN 2012
06:52:23
L012

Art.32 - A associação aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de sua(s) finalidade(s), dentro do território nacional.

Parágrafo Único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art.33 - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art.34 - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.35 - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra Associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); inexistindo, a uma entidade pública, conforme aprovar a Assembléia Geral Extraordinária.

Art.36 - A associação não constitui e nem constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

12

RCPJ (Anexo 1, Tabelião)
Município de Embu Guacu - SP
Luz Rubens Batista - Tabelião

Página nº 12 de documento
com 14 páginas. Certidão na
última página que o compõem.



CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU

Rua José Hermilano, 61 - Jardim Emilia - Embu Guçu - SP - fone/fax (11) 4661-6291 - E-mail: 2013@cteg.org.br

CNPJ: 06.493.879/0001-20

ESTADÍSTICA DA SE 79

3 Notas e Anexos
Assinados em
19/12/2013

CAPÍTULO V

10 JAN 2013

060825

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de sua atividade, ou por decisão do poder judiciário.

Art.38 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no órgão competente.

Art.39 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.40 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da assembléia geral.

[Handwritten signature]
 Presidente
DIMAS SEABRA DE FREITAS
[Handwritten signature]
 Advogado
 OAB/SP 219155

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS
 Rua José Hermilano, 61 - Jardim Emilia - Embu Guçu - SP - fone/fax (11) 4661-6291 - E-mail: 2013@cteg.org.br

Assinado por Dimas Seabra de Freitas
 em 23/12/2013

Em Teste da verdade

2,25

<input type="checkbox"/>	Adilson Galvão de Silva	- Escrivão
<input type="checkbox"/>	Jefferson Mayanhi	- Escrivão
<input type="checkbox"/>	Jorge Hirokazu Mayanhi	- Escrivão
<input type="checkbox"/>	João de Deus de Moraes	- Escrivão

[Handwritten signature]
 RCPJ (Anexo 1º Tabelião)
 Itapevica de Araras - SP
 Luiz Rubens Soares - Tabelião

Página nº 13 do documento
 com 14 páginas Certidão na
 última página que o compõem.



Casa Transitória De Embu Guaçu
Viela Wilson Delfim de Moraes, 170- Centro- Embu Guaçu-SP.
Fone 011 46616291 CNPJ 96493879/0001-20

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA "CASA TRANSITÓRIA DE EMBU GUAÇU" Para o Quadriênio 2019/2023

Ao 1 dia do mês de junho de dois mil e dezenove, em sua sede à Viela Wilson Delfim de Moraes, nº. 170, Centro, no Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo – CEP 06900-000 reuniram-se os associados com quórum estatutário para a eleição e posse da diretoria da Casa Transitória de Embu-Guaçu, para o quadriênio 2019/2023, convocados por edital exposto na entidade, deram início à assembleia às 10 horas em segunda convocação. A presidente, Perla Paulo Pires, deu início à eleição e realizou a apresentação da chapa eleita, para ser registrada em cartório. Foi colocada em votação sendo eleitos por unanimidade os seguintes associados:

PRESIDENTE

Sr. **MARIO ALEXANDRE KORNISKI**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº. 19.218.316, CPF nº. 074.579.638-98, residente e domiciliado a Rua Vereador José Christe, 270, Chácara Lídia Maria, Embu Guaçu – SP, CEP 06900-000;

VICE-PRESIDENTE

Sra. **NEUSA APARECIDA MONFARDINI KORNISKI**, brasileira, casada, supervisora de ensino, portadora do RG nº. 21.301.765-9, CPF nº.140.796.718-57, residente e domiciliada a Rua Vereador José Christe, 270, Chácara Lídia Maria, Embu Guaçu – SP, CEP 06900-000;

1º SECRETÁRIO

Sra. **MARIA LÚCIA SERODIO MANTOVANI**, brasileira, casada, supervisora de ensino, portador do RG nº. 20.169.176-0 e do CPF nº. 148.586.398-86, residente e domiciliada à Rua Joaquim Mendes Feliz, 48, Val Flor, Embu Guaçu – SP, CEP 06900-000;

2º SECRETÁRIO

Sr. **ANDRÉ LUIS MANTOVANI**, brasileiro, casado, florista, portador do RG nº. 18.314.665-7, CPF nº. 125.527.998-25, residente e domiciliado à Rua Joaquim Mendes Feliz, 48, Val Flor, Embu Guaçu – SP, CEP 06900-000;

1º TESOUREIRA

Sra. **PERLA PAULO PIRES**, brasileira, casada, supervisora de ensino, portadora do RG nº 28.438.742-3, CPF nº 260.379.378-00, residente e domiciliada à Rua João Saraiva, 06, Vila Louro, Embu Guaçu – SP, CEP 06900-000;

2º TESOUREIRO

Sra. **MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA DE FREITAS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.623.456-9, CPF nº 919.797.228-20, residente e domiciliada à Rua Nelson Constantino Mentoni, 56, Parque São Lucas, Embu Guaçu – SP, CEP 06900-000;





Casa Transitória De Embu Guaçu
 Vici Wilson Delfim de Moraes, 170- Centro- Embu Guaçu-SP.
 Fone 011 46616291 CNPJ 96493879/0001-20

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL

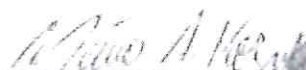
- 1º. Sr. **DIMAS SEABRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 4.809.861, CPF nº. 281.229.508-25, residente e domiciliado à Rua Nelson Constantino Mentoni, 56, Parque São Lucas, Embu Guaçu – SP, CEP 06900-000;
- 2º. Sra. **PALOMA PAULO PIRES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº. 32.741.644-0, CPF nº. 295.019.228-29, residente e domiciliada à Rua João Saraiva, 06, Vila Louro, Embu Guaçu – SP, CEP 06900-000;
- 3º. Sr. **ROBERTO RISSATO**, brasileiro, casado, professor, portadora do RG nº. 32.900.892-4, CPF nº. 853.743.506-68, residente e domiciliado à Rua João Saraiva, 06, Vila Louro, Embu Guaçu – SP, CEP 06900-000;

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1º. Sr. **WELTON RIBEIRO DOS PASSOS**, brasileiro, casado, jardineiro, portadora do RG nº. 47.329.595-7, CPF nº. 398.191.048-66, residente e domiciliado a Estrada José do Patrocínio, nº. 432, Km 38, Chácara dos Amigos, Embu Guaçu/SP – CEP 06900-000;
- 2º. Sr. **MAURÍCIO JESUS RAIMUNDO**, brasileiro, casado, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº. 42.037.167-9, CPF nº. 420.283.378-80, residente e domiciliado a Rua João Manoel Vaz, nº. 8, Santa Margarida, São Paulo/SP – CEP 04930-250;
- 3º. Sra. **ÉRICA DUARTE**, brasileira, casada, pedagoga, RG 25.814.711-8, CPF nº. 292.160.118-40, residente e domiciliada a Rua Antônio Domingues Trenahi, nº 320, Santa Isabel, Embu Guaçu/SP, CEP 06900-000.

Após as eleições, os membros eleitos aceitaram os cargos e foram empossados para o mandato de 01/06/2019 à 31/05/2023, nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, o Presidente deu como encerrado os trabalhos e pediu à mim, Secretário, para que lavrasse a presente Ata, para que, assinada pelo Presidente e por mim, surta os efeitos legais.

Embu Guaçu, 01 de junho de 2019.


 MARIO ALEXANDRE KORNISKI
 Presidente


 MARIA LÚCIA SERODIO MANTOVANI
 1º Secretário


 NEUSA APARECIDA MONFARDINI KORNISKI
 Vice-presidente



REGISTRO CIVIL DE PASSAGENS
 TRANSPORTES DE TERRESTRE - SP
 068015
 RUA RUIZ RUIZ SOARES - 110
 13047-000
 20/06/2019



REGISTRO CIVIL
DE NOTAS DE
PASSAGEM COM
SUBSTITUIÇÃO
DELETAÇÃO

11/03/2014
14:30
11/03/2014
14:30

REGISTRO CIVIL
DE NOTAS DE
PASSAGEM COM
SUBSTITUIÇÃO
DELETAÇÃO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELÃO DE NOTAS DE EMBO GUACU
R. Independência, 183 - CEP 06900-000 - Embu Guacú/SP - Fone: (11) 4662-1501 / (11) 4662-1481
Di. Vinte e Nove de Maio de 2014 - Oficial Thales

Requerido: **WALDIR ROCHA DE OLIVEIRA**
Cadastrado em: **11/03/2014**
Em nome de: **WALDIR ROCHA DE OLIVEIRA**
R.G.: **11.639.400-9**
M.O.: **11/03/2014**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELÃO DE NOTAS DE EMBO GUACU
R. Independência, 183 - CEP 06900-000 - Embu Guacú/SP - Fone: (11) 4662-1501 / (11) 4662-1481
Di. Vinte e Nove de Maio de 2014 - Oficial Thales



Vieira Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06600000 - Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
E-mail: casatransembuacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUACU

PLANO DE TRABALHO

PROJETO “ PEQUENO PETER PAN”

2021

NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

1. Identificação

1.1 Da entidade Social

Nome: Casa Transitória de Embu-Guaçu Endereço: Vieira Wilson Delfim de Moraes, nº 170

CNPJ: 96.493.879/0001-20

Telefone: 4661-6291

1.2 Do Representante Legal Nome: Mário Alexandre Korniski RG: 19.218.316-3

CPF: 074.579.638-98

Endereço: Rua Vereador José Cristhie, 270 Bairro: Chácaras Lidia Maria Embu-Guaçu, São Paulo

1.3 – Da Assistente Social Responsável pelo Projeto

Nome: Ester Maria Paulo R.G. 10.501.826

CPF: 079.084.478/80 CRAS: 55799

Endereço: Rua João Saraiva, 6 Bairro: Vila Louro Embu-Guaçu – SP

E-mail: casatransembuacu@gmail.com



Víela Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06900000- Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

1.4 – Da Psicóloga Responsável pelo Projeto

Nome: Lucinete Soares R.G. 22.302.898-8

CPF: 144.241.668-80 CRP: 06/51180-2

Endereço: Av. Albert Bartholomé, 472 – Apto 154 – torre B Bairro: Jardim das Vertentes

São Paulo – SP

E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

1.5 – Responsável Pela Elaboração do projeto

Nome: Neusa Aparecida Monfardini Korniski R.G. 21.301.765-9 CPF:
140.796.718-57

Formação Profissional: Supervisora de Ensino

1.6 – Do Local da prestação do Serviço

Nome: Casa Transitória de Embu-Guaçu

Endereço: Viela Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu Telefone:
4661-6291

2 Justificativa do Projeto

A Casa Transitória de Embu Guaçu, reconhecendo a vulnerabilidade social que atinge essas famílias provenientes da periferia do Município de Embu-Guaçu, visa com implantação desse programa, participar do processo de desenvolvimento das crianças, através do acompanhamento sistemático das crianças com idade compreendida entre 3 anos e 11 meses e 10 anos de idade e, no que se refere a alimentação, higienização, saúde, bens materiais, bem como, resgatar a autoestima, evitando entre outras situações, o desmembramento familiar ou risco social.

As crianças provenientes destas famílias possuem atendimento em educação de



Via Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06900000 – Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

período integral somente no regime de creche até os 3 anos e onze meses de idade e após esta idade ficam meio período na escola e no restante do dia sozinhas ou na companhia de irmãos mais velhos, adolescentes ou pré adolescentes, já que os responsáveis passam o dia todo no trabalho e muitos ainda chegam somente no final da noite em suas residências.

Assim sendo, entendendo que as famílias precisam trabalhar para manterem-se, porém, não podem negligenciar os cuidados com seus filhos, o Projeto “Pequeno Peter Pan” surge para atuar em parceria com a família e a escola, utilizando como princípio norteador o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que preconiza: *“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”*, assim sendo o projeto tem como finalidade promover ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

A Casa Transitória de Embu-Guaçu, por intermédio desse Projeto compreende seu papel social e busca contribuir em prol da construção de uma sociedade fraterna e igualitária.

2.1. Usuários

Crianças de até 6 anos, em especial:

- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.



Via Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06900000- Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

Crianças e adolescentes de 6 a 11 anos, em especial:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

Crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS.

3 Público Alvo

3.3– Quantidade estimada de atendidos beneficiários :

Nossa meta de atendimento é de 20 (vinte) crianças com idade entre 3 anos e 11 meses e 10 anos completos.

3.4– Perfil dos beneficiários :

Crianças matriculadas nas Escolas do Município, com idade entre 3 anos e 11 meses e 10 anos completos que encontram-se em situação de vulnerabilidade social. No município há poucas oportunidades para esse público e as instituições que atendem, não conseguem atender a totalidade desse tipo de público população.



Via Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06900000-Telefone 4661-6291 – CNPJ 06.493.879/0001-20
E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

3.5– Perfil dos locais de moradia dos beneficiários alcançados pela proposta:

Municipal (corresponderá ao território de abrangência do CRAS)

Região periférica do Município de Embu-Guaçu, região central do município e bairros próximos a Instituição, como por exemplo o Bairro Parque Industrial, Bairro do Filipinho com cerca de 150 famílias com moradia no conjunto habitacional do Projeto Minha Casa, Minha Vida.

4 Procedimentos empregados para o alcance e inclusão do público-alvo:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede sócio assistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.
- Seleção através de entrevista com a Assistente Social e a Psicóloga da Instituição
- Procura pelas próprias famílias,
- Fichas de inscrições (nome dos pais, documentos pessoais, endereço e declaração de escolaridade das crianças).
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas
- Parceria com o Conselho Tutelar e CRAS.

O atendimento será condicionado à matrícula e permanência da criança na escola, onde haverá um trabalho articulado com as Unidades Escolares, a fim de garantir a escolarização efetiva da criança.

5 Objetivos gerais:

Desenvolver atividades com crianças com idade entre 3 anos e 11 meses e 10 anos completos, tendo por foco a constituição de espaço de convivência a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Realizar intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social



Vieira Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06800000 - Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

e propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social. Buscando assim garantir:

- Prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços sócio assistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

5.3- Objetivos específicos para crianças de até 6 anos:

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

5.4 - Objetivos específicos para crianças e adolescentes de 6 a 11 anos

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências



Via Wilson Delfim de Moraes nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06900000 - Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.679/0001-20
E-mail: casa@transembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;

6 Período de Funcionamento :

Dias úteis, período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, em turnos diários de 4 (quatro) horas.

7 – Metodologia

As crianças cadastradas no Projeto com idade entre 3 anos e 11 meses e 10 anos de idade, participarão das atividades da instituição no período alternado do horário escolar, sendo agrupadas de acordo com a sua faixa etária. As atividades propostas serão planejadas e estruturadas respeitando também a faixa etária em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social e propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social.

I)- Refeições:

As refeições serão ofertadas aos atendidos pelo projeto no período de atendimento proporcionando uma alimentação saudável e balanceada.

II)– Período de atendimento

	MANHÃ	TARDE
Entrada	8h	12h
Atividades	8h às 12h	12h às 17h
Lanche	10h	15h
Almoço	11h30	12h
Saída	12h	16h



Via Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
 CEP 06900000 – Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
 E-mail: casastransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUACU

III) Grade de atividades

Trabalho social essencial (Estratégias)	Atividades	Responsável	Periodicidade (*)	Dias da Semana						
				D	S	T	Q	Q	S	S
1. Acolhida e recepção das crianças	1.1 – Inscrição/ Rematricula das crianças;	Assistente Social	Sempre que necessário	X	X	X	X	X		
	1.2 Apresentar o espaço físico para as crianças e a equipe interdisciplinar;	Coordenação Pedagógica	Sempre que houver inclusão	X	X	X	X	X		
	1.3 Apresentar e socializar, as regras de convívio da instituição;	Coordenação	Sempre que houver inclusão	X	X	X	X	X		
	1.4 Recepcionar e acolher as crianças a fim de apresentar a equipe técnica e as demais crianças que já fazem parte do projeto.	Coordenação	Sempre que houver inclusão	X	X	X	X	X		
	1.5 Orientar e informar sobre os projetos e programas desenvolvidos pela instituição.	Educador	Sempre que houver inclusão	X	X	X	X	X		
2. Escuta	2.1 Criar as regras de convívio entre as crianças/educadores;	Educador	Sempre que houver inclusão	X	X	X	X	X		
	2.2 Realizar rodas de convivência para escutar, o que as crianças trazem do seu cotidiano;	Educador / Coordenação	Diário	X	X	X	X	X		
	2.3 Trabalhar com as crianças a importância do	Educador	Diário	X	X	X	X	X		



Via Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
 CEP 06900000 – Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
 E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

	ouvir e do diálogo entre o grupo – Grupo de reflexão;									
3. Desenvolvimento de convívio familiar, grupal e social	3.1 Trabalhos em grupo sobre convívio/autonomia familiar;	Coordenador/Assistente social	Quinzenal						X	
	3.2 Construções do plano individual e familiar e monitoramento.	Coordenador/Assistente social	Mensal	X	X	X	X	X		
	3.3 Reunião familiar (pais);	Equipe Técnica Educador	Bimestral							X
	3.4 Círculo Restaurativo (técnica para resolução de conflitos);	Coordenador/Assistente social	Diário	X	X	X	X	X	X	
	3.5 Coletar dados sobre o núcleo familiar das crianças do projeto;	Assistente Social	Semestral	X	X	X	X	X		
		Assistente Social	Semestral	X	X	X	X	X		
4. Apoio a família na função protetiva	4.1 Acompanhamentos junto à família, visando o acolhimento;	Coordenador/Assistente social	Mensal	X	X	X	X	X		
	4.2 atendimentos individuais, de acordo com demanda espontânea e específica;	Coordenador/Assistente social	Semanal	X	X	X	X	X		
	4.3 Realizações de grupos temáticos;	Equipe Multidisciplinar	Mensal							X
	4.4 Acompanhamentos individuais famílias e crianças;	Coordenador/Assistente social	Semanal	X	X	X	X	X		
	4.5 observação e intervenção do comportamento	Assistente Social	Mensal							X



Vila Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
 CEP 06900000 – Telefone 4661-6291 – CNPJ 06.493.879/0001-20
 E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

	em grupo (reunião de pais).								
5. Orientação e encaminhamentos	5.1 Orientar as famílias no atendimento sobre seus direitos e deveres;	Coordenador/Assistente social	Bimestral					X	
	5.2 Encaminhar as famílias/usuários para a rede socioassistencial;	Assistente Social	Sempre que Houver necessidade						X
	5.3 Atendimentos à família (usuária) em relação à orientação e encaminhamento para a rede técnico-jurídico e social;	Assistente Social	Sempre que Houver necessidade						X
	5.4 Acompanhar os encaminhamentos realizados.	Assistente Social	Mensal			X			
6. Construção do plano individual/grupal de atendimento	6.1 Atendimentos as famílias e crianças para construção do plano de atendimento;	Coordenador/Assistente social	Sempre que houver necessidade e inclusão	X		X			X
	6.2 Atendimentos individualizados das crianças para elaboração do plano individual;	Coordenador/Assistente social	Sempre que houver inclusão	X	X	X	X	X	
	6.3 Realizar reuniões de pais para criar vínculos com as famílias das crianças que frequentam o projeto;	Coordenador/Assistente social	Bimestral						X



Via Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06600000 – Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

7. Atendimento psicossocial sócio familiar	7.1 Realizar atendimento familiar e auxiliá-la na resolução de conflitos.	Coordenador/Assistente social	Mensal e quando houver necessidade							X
	7.2 Identificar as crianças em situação de maior vulnerabilidade e encaminhá-la para serviços da rede.	Coordenador/Assistente social	Diário	X	X	X	X	X		
	7.3 Identificar família em situação de crise e encaminhá-la para serviços da rede (CRAS).	Coordenador/Assistente social	Mensal e quando houver necessidade							X
8. Entrevista e visita domiciliar	8.1 Realizar entrevista familiar para levantamento e registro de informações das crianças/famílias referente : vulnerabilidades e demandas, contexto familiar e comunitário.	Coordenador/Assistente social	Bimestral					X		
	8.2 Realizar visita domiciliar, afim de conhecer a realidade social das crianças.	Assistente social	Bimestral					X		
9. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos	9.1 Fazer contato com o serviço para contribuir com a efetivação do encaminhamento e o sucedido contato para o retorno da informação.	Assistente Social	Mensal					X		
10. Trabalho Interdisciplinar	10.1 Interação da equipe	Toda equipe	diária	X	X	X	X	X		



Via Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
 CEP 06600000- Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
 E-mail: casa@transembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

	10.2 Reunião de equipe.	Equipe interdisciplinar	Semanal						X	
	10.3 Elaboração de estratégia de atendimento	Equipe interdisciplinar	Semanal						X	
11. Informações, comunicação e defesa dos direitos	11.1 Informar por meio de reuniões sobre os direitos socioassistenciais existentes como, por exemplo, centros de referência, centros de apoio sócio – jurídico e sobre os conselhos de direitos. É dever da Instituição oportunizar o acesso aos usuários.	Equipe interdisciplinar	Mensal e sempre que houver necessidade							X
12. Atividades lúdicas, culturais e organização da vida cotidiana	12.1 Oficina de acompanhamento escolar	Educador	Semanal	X	X	X	X	X	X	
	12.2 Oficina de brinquedoteca	Educador	Semanal							X
	12.3 Oficinas de práticas desportivas;	Educador	Semanal	X				X		
	12.4 Vivências de Valores na educação	Educador	Diária	X	X	X	X	X	X	
	12.5 Atividades lúdicas	Educador	Diária	X	X	X	X	X	X	
	12.6 Comemorações festivas	Toda equipe	Mensal							X
	12.7 Estudos do meio	Educador	Quinzenal		X					
	12.8 Brincadeiras dirigidas com jogos educativos	Educador	Diária	X	X	X	X	X	X	
	12.9 Oficina de culinária	Educador	Mensal			X				



Vila Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06900000 – Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

15. Banco de dados	15.1 Manter o banco de dados da instituição atualizado.	Coordenação	Sempre que Necessário				X				
--------------------	---	-------------	-----------------------	--	--	--	---	--	--	--	--

Nº	Cargo/Função/Despesas diversas	Valor/Mês	Carga Horária
01	Assistente Social	R\$ 2.000,00	30 horas semanais
01	Coordenador	R\$ 2.200,00	40 horas semanais
01	Aux. Administrativo	R\$ 960,00	40 horas semanais
02	Educador/Orientador Social.	R\$ 1.920,00	40 horas semanais
01	Instrutor de musica 2horas por dia – 02 dias/ semana.	R\$ 800,00	
01	Instrutor de Informática – 03 dias/ semana.	R\$ 800,00	
01	Instrutor de Artes/conhecimentos 02 dias/ semana	R\$ 800,00	
01	Instrutor de Balé 02 dias /semana	R\$ 800,00	
01	Cozinheira.	R\$ 1.000,00	30 horas semanais
02	Agente operacional de limpeza.	R\$ 960,00	40 horas semanais
	Alimentação	R\$ 8.000,00	
	Materiais pedagógicos	R\$ 2.000,00	
	Materiais de Limpeza	R\$ 800,00	
	Materiais de Higiene	R\$ 800,00	
	Recursos básicos (Água, Luz, Telefone)	R\$ 2.000,00	



Vila Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06900000 – Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
E-mail: casatransembuacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

Manutenção do espaço físico	R\$ 1.000,00	
Total custo mensal do projeto	R\$ 26.840,00	

Serão ofertadas oficinas complementares diversas em continuidade por voluntários em suas áreas de atuação.

8. – Recursos:

8.1 Recursos humanos:

- Educador/orientador social
- Oficineiros/Instrutores
- Assistente social

8.2 Recursos financeiros :

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL

8.3 Recursos físicos

Quantidade	Ambiente física
1	Área coberta de atividades culturais e esportivas
2	Salas de atividades lúdicas e culturais
1	Cozinha
1	Refeitório
1	Sala de reunião
2	Banheiros
1	Área externa descoberta
1	Pomar e horta
1	Secretaria
1	Lavanderia
1	Depósito/almojarifado



Vieira Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06000000 – Telefone 4651-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

8.4 Financiamento Recursos Públicos.

Fontes de Financiamento	FMAS	FEAS	FNAS	Doação mensal	Verba impositiva dos vereadores	TOTAL
Divisão do valor conforme itens de despesa abaixo:					R\$ 40.000,00	
Alimento						
Recursos Humanos				R\$ 3.100,00		

9. Previsão de utilização das verbas impositivas dos vereadores:

Natureza da despesa	Valor
Recursos humanos/encargos	R\$ 32.800,00
Alimentos	R\$ 3.000,00
Materiais didáticos	R\$ 2.000,00
Recursos básicos(água, telefone, energia elétrica)	R\$ 2.000,00
Materiais de limpeza	R\$ 200,00
Valor total das verbas impositivas empenhadas para despesas	R\$ 40.000,00

Os recursos das verbas impositivas, no valor de R\$ 40.000,00 serão utilizados conforme cronograma de repasse do setor de convênio da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.



Via Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06900000 - Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

9.1. Contra partida da Instituição:

O custo mensal do projeto será de R\$ 26. 840,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais), mensais.

A instituição em contra partida, em parceria com os doadores voluntários disponibilizará a manutenção dos espaços para elaboração e uso nas atividades, alimentação, materiais de limpeza, telefone, material didático e custos pré-estabelecidos dentro do projeto. A instituição buscará novas parcerias para ampliar e manter os atendimentos.

E com o gerenciamento do setor de captação de demais recursos para implementação do projeto e suas modificações e adaptações.

10. Resultados Esperados:

- Controle da evasão escolar;
- Aumento do rendimento e nos índices de sucesso escolar, verificáveis através de parcerias com as Escolas;
- Ampliação do conhecimento cultural;
- Prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços sócio assistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Fortalecimento dos vínculos familiares;
- Garantia dos direitos das crianças e adolescentes conforme Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Aquisição de conhecimentos básicos intelectuais e sociais.

11. Avaliação

A avaliação será mensal, feita pela Diretoria da Entidade Social da Casa Transitória de Embu- Guaçu, por seu membros e sócios Beneméritos, Técnicos



Vila Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06000000-Telefone 4661-6291--CNPJ 96.493.879/0001-20
E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

inseridos no Programa e um Membro das Famílias dos beneficiários previamente eleito para esse fim. Assim como relatórios elaborados pelos órgãos sociais de atendimento das demandas. Itens de avaliação:

Objetivos Específicos	Periodicidade do Monitoramento	Indicador	Periodicidade de avaliação
Verificar a efetividade quantitativa e qualitativa	Mensal	Números de usuários matriculados e frequentando e o desenvolvimento dos mesmos	Mensal
Acompanhar o boletim escolar	Bimestral	Desempenho da criança na escola	Bimestral
Relatório das atividades ministradas semanalmente pelos educadores	Semanal	Participação dos usuários	Semanal
Diários administrativos	Diário	Presença dos usuários	Semanal
Avaliação do serviço pelo educador	Semanal	Devolutiva da equipe	Semanal
Avaliação e monitoramento do serviço pela equipe técnica	Semanal	Devolutiva para a Equipe	Semanal
Avaliação do serviço pelos usuários (questionário a ser respondido)	Semestral	Satisfação do usuário	Semestral
Avaliação do serviço pelos responsáveis (questionário a ser respondido)	Anual	Satisfação em relação ao serviço	Anual
Números de encaminhamentos a rede	Quando necessário	Cumprir o programa	Quando necessário
Frequência dos pais/responsáveis nas reuniões	Mensal		



Via: Wilson Delfim de Moraes, nº 170 – Centro – Embu-Guaçu – SP –
CEP 06900000 – Telefone 4661-6291 – CNPJ 96.493.879/0001-20
E-mail: casatransembuguacu@gmail.com

CASA TRANSITÓRIA DE EMBU-GUAÇU

12. Início de desenvolvimento do projeto: JANEIRO/2021.

Devido a pandemia pelo COVID-19 a retomada dos atendimentos presenciais estará condicionado às autorizações dos órgãos de saúde.

13. Período

INDETERMINADO – para garantia da continuidade dos serviços prestados.

Mario Alexandre Korniski

Presidente da Casa Transitória de Embu-Guaçu

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão de Serviços Legislativos

Protocolo Recebimento de documentação

Ref.: Edital nº 017/2021

Entidade: Los São Francisco de Assis

- Estatuto da Organização da Sociedade Civil;
- Certificado Conselho Municipal de Assistência Social;
- Certificado no Cadastro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA (somente para Projetos que envolvam crianças e adolescentes);
- Plano de Trabalho;
- Certidão de Prestação de Contas Aprovada (se recebeu emenda há mais de 02 anos).

Recebido Por: Edil Bonfim

Data: 19/10/2021

A. P. Santos



ILPI LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE EMBU-GUAÇU

Inscr. CNPJ 50.343.833/0001-00

Utilidade Pública Lei 97.1/93

Embu Guaçu, 18 outubro de 2021.

Ofício nº 020/2020

À
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
V. Sa. Sr. ISAIAS COELHO
Vereador Embu Guaçu

Assunto: Emenda Impositiva

Nesta;

V. Sa. Vereador

Cumprimentando-o cordialmente, O Lar São Francisco de Assis de Embu Guaçu, sito à Rua José Herculano nº 90, Jd. Emília Embu Guaçu, Centro, vem por meio deste, solicitar a colaboração da Emenda Impositiva para o ano de 2022, para que seja destinada ao consumo.

Certos de contarmos com a sua prestimosa colaboração, agradecemos a parceria e nos colocamos à sua disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

[Assinatura]
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE EMBU GUAÇU

Lar São Francisco de Assis
Casa de Repouso de Embu Guaçu



Endereço: Rua José Herculano, 90 Jd. Emília - Embu-Guaçu - Cep 06900-340 - Tel. 4961.3899



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ÓRGÃO CONVENIADO: LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

TERMO DE COLABORAÇÃO: N° 14/2021

TIPO DE CONCESSÃO: EMENDAS IMPOSITIVAS 39,48,74,81 E 89

VALOR DO REPASSE: R\$ 11.359,46

EXERCÍCIO: 2021

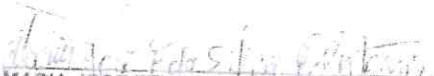
Peço presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e do nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, conforme legislação vigente, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 04 de janeiro de 2021



JOSÉ ANTONIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU



MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA ANTONIO
PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ORÇÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

TERMO DE COLABORAÇÃO: LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 17/2020

TERMO DE CONCESSÃO: EMENDAS IMPOSITIVAS: 70/2019, 89/2019, 100/2019, 108/2019, 114/2019, 115/2019, e 147/2019.

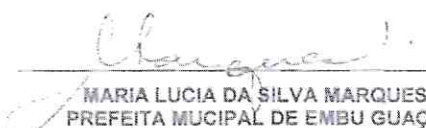
VALOR DO REPASSE: R\$ 54.000,00


EXERCÍCIO: 2020

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da execução do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, a seu for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, interpor o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ocorrer relativamente ao aludido processo, conforme legislação vigente, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2020


MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES
PREFEITA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU


MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA ANTCNIO
PRESIDENTE

COPIA ORIGINAL
Arquivada

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EMBU GUAÇU/SP

INSCRIÇÃO Nº 007

A Entidade LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE EMBU GUAÇU, C.N.E.J Nº 56.343.833/0001-00, com sede em Embu Guaçu/SP, é inscrita neste Conselho, sob número de inscrição 007, desde 08 de maio de 2012.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE/SERVIÇO DE ACOIHMENHO INSTITUCIONAL, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, sito à Rua José Herculano, nº 90 Jardim Emilia - Embu Guaçu/SP - CEP: 06900-000.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Embu Guaçu, 12 de julho de 2019.

Fernando Soares Oliveira
Presidente do CMAS
11-11-2019

Fernando Soares Oliveira
Presidente do CMAS de Embu Guaçu
Gestão 21/11/2018 a 15/11/2019

SEDE DOS CONSELHOS
Rua Inácio Pires de Moraes, 218 Centro - Embu Guaçu/SP CEP: 06900-000
Telefone: 4661-1622 E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br

**ESTATUTO SOCIAL DO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE EMBU
GUAÇU**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – PRAZO DE DURAÇÃO - SEDE –FINALIDADE

Art.1º - Sob a denominação de LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE EMBU GUAÇU, designada neste estatuto como associação/entidade, inscrita no CNPJ sob o nº 56.343.633/0001-00, fundada em 09 de Outubro de 1987, é uma entidade privada sem fins lucrativos com duração indeterminada, tendo sede a Rua Jose Herculano nº 90, Bairro Jardim Emilia, no Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, CEP 06900-000.

Parágrafo unico A Associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos, permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e de religião.

DAS FINALIDADES

Art.2º - São finalidades da entidade:

- I- Promover o cuidado com idosos para atender as necessidades com a saúde física e mental, alimentação, higiene, repouso e lazer, observando o artigo 3 da LEI N: 10.741 de outubro 2003.
 - II- A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- Parágrafo Único: A entidade contratará profissionais devidamente habilitados sempre que a lei assim o exigir;

Art.3º - vedada a finalidade lucrativa, a Associação LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE EMBU GUAÇU investira todos os recursos que obtiver, em suas atividades estatutárias,

Art.4º - A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 5º.

Parágrafo Único: Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional

integralmente no desenvolvimento de sua (s) finalidade (s), atividades estas, nos termos do artigo 2º

Art.5º A associação LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE EMBU GUAÇU terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinara o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distinguidos em três categorias: associados fundadores, associados contribuintes e associados honorários.

- a) São associados fundadores aqueles que compareceram a assembleia geral de fundação;
- b) São associados contribuintes aqueles que associarem-se após a assembleia geral de fundação, por indicação da diretoria.
- c) São associados honorários aqueles que prestarem relevantes serviços a associação, por indicação da diretoria e aprovação da assembleia geral.

Art.7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art.8º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as deliberações das Assembleias.

Art.9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art.10 - Os associados quites com a associação poderão se demitir da associação por simples comunicação à diretoria.

Art.11 - Os associados poderão ser excluídos por justa causa, quando não cumprirem as disposições deste estatuto, por deliberação da diretoria, obedecido o princípio do contraditório e com direito de recurso à assembleia geral como última instância.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art.12 - A Associação terá os seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

**SECÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art.13 - A Assembleia Geral é um órgão deliberativo e soberano da vontade social, sendo constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art.14 - Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por assembleia especialmente convocada para esse fim, e pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto, nos termos do Artigo 38;
- IV - Decidir sobre a dissolução da associação nos termos do Artigo 37;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar, bens patrimoniais imóveis e móveis;
- VI - Aprovar o Regimento Interno.

Art.15 - A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar, as Contas e o Balanço, aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art.16 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria, por meio de seu presidente;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

04
 20/09/17
 03/07/17

Art.17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital fixado na sede da associação, ou por publicação na imprensa local, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação com 1/3 (um terço) dos associados, deliberando pela maioria simples, com exceção do disposto neste estatuto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art.18 - A Associação será administrada pela Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiro; e Primeiro e Segundo Secretário

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de quatro anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Art.19 - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II - Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir, funcionários; e, adverti-los quando necessário, independente do seu grau empregatício;
- V - Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, ad referendum da Assembleia Geral.

Art.20 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º- A reunião será instalada quando presentes a maioria dos membros.

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas pela aprovação da maioria simples.

Art.21 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nos termos deste estatuto, podendo inclusive nomear procuradores para este fim;
- II - Cumprir e fazer cumprir, este Estatuto e o Regimento Interno;

- III - Presidir as Assembleias Gerais;
- IV - Convocar e presidir, as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar com o Tesoureiro, todos os documentos que decorram em obrigações financeiras para a Associação.

Art.22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III - Ter sob sua responsabilidade, os livros e documentos, referentes ao seu cargo.

Art.24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário, em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; e.
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art.25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar, as contribuições dos associados; bem como, as rendas, auxílios e donativos, em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar o relatório de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro, para ser submetido a Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o Balanço ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e os documentos, relativos a Tesouraria;
- VII - Manter em estabelecimento de crédito, conta juntamente com o Presidente;
- VIII - Assinar juntamente com o Presidente, todos os documentos que decorram em obrigações financeiras para a Associação.

Art.26 - Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos; e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

[Handwritten signature]
 20/03/2017
 17:07:17

[Handwritten signature]

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art.27 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador e deliberativo, será composto por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Examinar o Balancete semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreçar os Balanços e Inventários, que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação, de bens imóveis, por parte da Associação.

Art.29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses; e, extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º - A reunião será instalada quando presentes a maioria dos membros efetivos.

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas pela aprovação da maioria simples.

Art.30 - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art.31 - O patrimônio da Associação será constituído de bens; móveis; imóveis; contribuições dos associados; e, auxílios e doativos, em dinheiro ou espécie.

Art.32 - A associação aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de sua(s) finalidade(s), dentro do território nacional.

Parágrafo Único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concesso.

Art.33 - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art.34 - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.35 - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra Associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); inexistindo, a uma entidade pública, conforme aprovar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art.36 - A associação não constitui e nem constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de entidade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de sua atividade, ou por decisão do poder judiciário.

Art.38 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no órgão competente.

Art.39 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.



ILPI LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE EMBU-GUAÇU

Inscr. CNPJ: 56.343.833/0001-00

Utilidade Pública Lei 971/93

Plano de Trabalho 2022 EMENDA IMPOSITIVA

I - Dados da Entidade:

Nome: LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ASSIS DE EMBU GUAÇU
CNPJ: 56.343.833/0001-00
Endereço: RUA José Herculano, Nº 90
CEP: 06900-000
Bairro: JARDIM EMÍLIA
Telefone: 11 4661.3899
E-mail: larsaofranciscoassisoficial@outlook.com

I - RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Maria José Ferreira da Silva Antônio
RG: 38.350.050-3
CPF: 264.569.234-68
Tel: 95087-8027
Data do início do Mandato: 03/04/2020
término do Mandato: 03/04/2024

II - RESPONSÁVEL TÉCNICA

Nome: Janaina Trindade Antônio
Tel: 11 9 7200-7543
E-mail: j.anaina@hotmail.com.br
Cargo: Enfermeira
Coren: 323-800 SP

III - VICE PRESIDENTE

Nome: Luciane Da Silva Bueno
RG: 32.063.575-2
Endereço: Rua Joaquim Pedroso De Moraes, 86, Casa 02 - Jd. Flórida

Lar São Francisco de Assis
Casa de Repouso de Embu Guaçu

RUA JOSÉ HERCULANO, 90 JD EMÍLIA - CEP. 06900-340



ILPI LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE EMBU-GUAÇU

Inscr. CNPJ 50.343.833/0001-00

Utilidade Pública Lei 97/703

Cidade: Embu Guaçu
CEP: 06900-000
Telefone: 4661.3899 - cel. 950349275
E-mail: lugilu.lb@gmail.com
E-mail: larsaofranciscodeassisoficial@outlook.com

IV - Identificação do Técnico Responsável pelo projeto:

Nome: Ana Luiza Martins Cutrone
Tel: 11 94205-1539
E Mail: Anatucutrone@Hotmail.Com
Cargo: Assistente Social
Cress: 56307- SP
Endereço: Rua Giuseppe Marianelli,295
Cidade: Embu Guaçu
CEP: 06900000

V - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A Instituição ILPI Lar São Francisco de Assis, está localizado no Município de Embu Guaçu há 31 anos, a cidade foi emancipada desde 1944, pelo Decreto Lei nº 14.334/44. Hoje passados 49 anos de emancipação, sua população é de aproximadamente 68.856 habitantes segundo IBGE 2018. Embu Guaçu apresenta 100% de seu território inserido em Área de Proteção de Mananciais conforme (Leis Estaduais 896/75, 1172/76 e 9866/97).

A Instituição sem fins lucrativos fundada em 09 de outubro de 1967, como "Casa da Sopa". Em 1989 tornou-se ILPI. A instituição já existe há 34 anos, e está localizada na Rua: José Herculano, nº 90 - Bairro Jardim Emília, Município de Embu Guaçu, SP, em regime de comodato o qual se renova a cada dez anos.

O prédio construído para instalação da Instituição, pertence à Mitra Diocesana de Campo Limpo. Atende a demanda do município e região, abrigando idosos carentes com ou sem família, alguns com total dependência, outros com dependência leve e alguns com deficiência mental.

VI - FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO

O Lar São Francisco tem por finalidade acolher e garantir proteção integral ao idoso de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e grau de dependência, que não

Lar São Francisco de Assis
Casa de Repouso de Embu Guaçu



RUA JOSÉ HERCULANO, 90 JD EMÍLIA – CEP. 06900-340



ILPI LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE EMBU-GUAÇU

Inscr. CNPJ 06.040.833/0001-00

Unidade Pública Lei 07/193

dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado.

VII - Caracterização socioeconômica da região:

- 1) Localização: Embu Guaçu
- 2) Área de abrangência: município e região
- 3) Caracterização socioeconômica da população da área de abrangência
- 4) Caracterização da população a ser atendida: vínculos familiares fragilizados ou rompidos, convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua ou de abandono.
Público alvo: idosos
Faixa etária: maiores de 60 anos ou mais
Regime de atendimento: 24 horas ininterrupto
Horário de atendimento: 24 horas
Sexo: Masculino e feminino
Capacidade: 30
Lotação média mensal: 26

VIII – TÍTULO DA AÇÃO: 01 uma sala de fisioterapia

- 1) Prazo de execução – JANEIRO 2022 a DEZEMBRO 2022

IV – Recurso da Emenda impositiva a ser usada com reforma do espaço para sala de fisioterapia

CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Janeiro 2022 R\$ 17.670,00	Fevereiro a novembro 2022 salário R\$. 1.500,00
Dezembro	Férias, 13º e salário R\$ 4.500,00

Contratação de mão de obra, manutenção e conservação de bens.

Material de consumo	R\$ 10.700,00
MÃO DE OBRA	R\$ 4.000,00
Material permanente	R\$ 2.970,00
TOTAL	R\$17.670,00

Lar São Francisco de Assis
Casa de Repouso de Embu Guaçu



Rua José Manoel de Almeida, 100 - Embu Guaçu - SP



ILPI LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE EMBU-GUAÇU

Inscr. CNPJ 06.543.833/0001-00

Utilidade Pública Lei 971/93

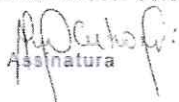
RH do fisioterapeuta

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	1.500,00	R\$1.500,00	13º, férias e salário. R\$4.500,00
TOTAL					R\$21.000,00

X - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas elaborada pelo Núcleo de Administração do Lar São Francisco de Assis será encaminhada à Secretaria de Promoção Social atendendo as normativas do Termo de Convênio.

Nome: Ana Luiza Martins Cutrone
Assistente Social- Cress. 56.307


Assinatura

Embu- Guaçu, 18 outubro de 2021.

Responsável pela elaboração do Plano: Lar São Francisco de Assis

Lar São Francisco de Assis
Casa de Repouso de Embu Guaçu



RUA JOSÉ HERCULANO, 96 JD EMÍLIA - CEP. 06900-340

Boa Noite,
recebido
Ana Luiza
Assistente Social

De: eliel@embuaguacu.sp.lég.br <eliel@embuaguacu.sp.lég.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 16:17

Para: larsaofranciscodeassisoficial@outlook.com <larsaofranciscodeassisoficial@outlook.com>

Assunto: Emenda Impositiva Isaias Coelho

Boa tarde, venho comunicar que o vereador Isaias Coelho irá destinar um valor ao " Lar São Francisco de Assis de Embu-Guaçu" através de uma das suas emendas impositiva **Peço a gentileza de confirmar o recebimento desse e-mail.** Ressalta-se que o envio deste e-mail não implica em deferimento da proposta, ou estabelecimento de algum vínculo com o Poder Público Municipal.

Atenciosamente.

